



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

### Programa Apoiar.Pt Açores

#### Quem pode beneficiar?

Podem beneficiar do programa as micro, pequenas e médias empresas (empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros).

São beneficiárias as sociedades comerciais, empresários em nome individual e cooperativas, que exercem uma atividade económica, através da oferta de bens ou serviços no mercado.

#### Quais as condições de acesso?

À data da candidatura os beneficiários devem cumprir com as seguintes condições:

- a) Estar legalmente constituído e em efetiva atividade, a 1 de setembro de 2020;
- b) Desenvolver atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2.º, inserida na lista de CAE prevista no Anexo A, e encontrar-se em atividade;
- c) Não ter sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- d) Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019;
- e) Dispor da Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de micro, pequena ou média empresa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;
- f) Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período homólogo do ano anterior ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % nos três primeiros trimestres de 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- g) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período homólogo do ano anterior, ou, no caso de



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea anterior;

- h) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- i) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

### **Como é efetuada a candidatura?**

As candidaturas poderão ser apresentadas no âmbito de aviso para apresentação de candidaturas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional PO Açores 2020, submetidas através de formulário eletrónico simplificado, disponível no Balcão 2020, em <https://balcao.portugal2020.pt>.

### **Qual o apoio que posso receber?**

O apoio a atribuir consiste num subsídio não reembolsável.

A taxa de financiamento a atribuir é de 20% do montante da diminuição da faturação da empresa, calculada nos seguintes termos:

- Apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período homólogo do ano anterior, ou
- No caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, nos três primeiros trimestres de 2020, face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea f) do ponto anterior.

### **O montante do financiamento tem limite máximo?**

Sim. O financiamento tem como limite máximo de 7.500 euros para as microempresas, 40.000 euros para as pequenas empresas e 100.000 euros para as médias empresas.

### **Como se irá processar o pagamento do apoio?**

Os pagamentos obedecem aos seguintes procedimentos:

- a)É processado um pagamento automático inicial após validação do termo de aceitação, no montante equivalente a 50% do incentivo aprovado;
- b)O pedido de pagamento final, correspondente aos restantes 50%, deve ser apresentado pelo beneficiário no Balcão 2020 no prazo mínimo de 60 dias úteis e máximo de 90 dias úteis, após o primeiro pagamento.



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

### **Que obrigações tenho de cumprir?**

Durante o período de concessão do apoio, contado a partir da data de submissão da candidatura, e nos 60 dias subsequentes à apresentação do pedido de pagamento final, o beneficiário **não pode:**

- a) Distribuir lucros e dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;
- b) Fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho, ou de despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, respetivamente, nem iniciar os respetivos procedimentos;
- c) Cessar a atividade.

### **O que ocorre em caso de incumprimento?**

O incumprimento de qualquer das obrigações anteriormente referidas ou a ocorrência de qualquer irregularidade, nomeadamente a prestação de falsas declarações no âmbito da concessão do apoio, pode haver lugar à recuperação dos apoios, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da receção da notificação do montante da dívida e da respetiva fundamentação.

### **O apoio é cumulativo com outras medidas?**

Sim, pode ser. No entanto, o apoio concedido não pode exceder os limites comunitários aplicáveis em matéria de regras de auxílios de Estado.

## **ANEXO A**

### **Lista de Códigos de Atividade Elegíveis no APOIAR.PT Açores**

Secção G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, exceto combustíveis

45: Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos

46: Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

46120: Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria

46711: Comércio por grosso de produtos petrolíferos

46712: Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, não derivados do petróleo

47: Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

47300: Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados

47783: Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados

### Secção I - Alojamento, Restauração e Similares

55: Alojamento

56: Restauração e similares

### Outras Atividades Turísticas:

493: Outros transportes terrestres de passageiros

50102: Transportes costeiros e locais de passageiros

50300: Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores

771: Aluguer de veículos automóveis

772: Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico

773: Aluguer de outras máquinas e equipamentos

774: Locação de propriedade intelectual e produtos similares, exceto direitos de autor

79: Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas

823: Organização de feiras, congressos e outros eventos similares

93210: Atividades dos parques de diversão e temáticos

93211: Atividades de parques de diversão itinerantes

93292: Atividades dos portos de recreio (marinas)

93293: Organização de atividades de animação turística

93294: Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.

93295: Outras atividades de diversão itinerantes

### Outras Atividades Culturais:

90: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias

91: Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

581: Edição de livros, de jornais e de outras publicações

59: Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música

60: Atividades de rádio e de televisão

73: Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião

741: Atividades de design

742: Atividades fotográficas

Atividades de Serviços mais afetadas pelas medidas de combate à pandemia:

69: Atividades jurídicas e de contabilidade

855: Outras atividades educativas

856: Atividades de serviços de apoio à educação

86230: Atividades de medicina dentária e odontologia

93130: Atividades de ginásio (fitness)

93192: Outras atividades desportivas, n.e.

95: Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico

96: Outras atividades de serviços pessoais